
PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

MÚSICAS DO BRASIL LTDA., empresa de responsabilidade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1195, 1º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.916.101/0001-17, doravante denominada **CEDENTE**; e

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 10 de dezembro de 2024 a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** firmaram o Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios ("Contrato") a fim de lastrear a emissão de certificados de recebíveis ("**CERTIFICADOS**"), nos termos da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, a ser ofertada publicamente por meio de plataforma de *crowdfunding* nos termos da Resolução da CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 88**"), do Ofício-Circular nº 4/2023/CVM/SSE ("**Ofício 4 CVM/SSE**") e do Ofício-Circular nº 6/2023/CVM/SSE ("**Ofício 6 CVM/SSE**");

(ii) após revisão da modelagem financeira, verificou-se que o Preço de Aquisição do Contrato, foi calculado considerando a análise do histórico do fluxo financeiro do catálogo nos últimos 5 (cinco) anos e aplicando-se uma taxa de desconto de 17,47% (dezessete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao invés de 23,96% (vinte e três inteiros e noventa e seis por cento), a qual é a taxa correta, o que impacta diretamente no cálculo do Preço de Aquisição;

(iii) a fim de regularizar o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios, as partes decidiram firmar o presente aditivo.

Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios ("**Primeiro Aditamento**") o qual se rege pelas condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. As partes decidem alterar a cláusula 3.1. do Contrato a fim de corrigir o Preço de Aquisição, a qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

“3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. *Pela aquisição dos Direitos Creditórios originariamente pertencentes à **CEDENTE**, será realizado pela **CESSIONÁRIA** o pagamento no valor de R\$ 492.381,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo efetuado pela **CESSIONÁRIA** e aprovado pela **CEDENTE** (“**Preço de Aquisição**”), observando os critérios descritos no Termo de Securitização de Direitos Creditórios da série única da 105ª (Centésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. (“**Termo de Securitização**”).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes ratificam e declaram estarem de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários do Contrato ou deste Primeiro Aditamento, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.4. Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2025

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Segue página de assinaturas]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Aquisição de Direitos Creditórios, firmado em 22 de janeiro de 2025 entre Músicas do Brasil Ltda. e Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.]

MÚSICAS DO BRASIL LTDA.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Carolina Blanco Pirani Fiorin
CPF/MF: 459.263.158-75

Nome: Giovanna Paes Rodrigues França
CPF/MF: 507.639.288-52

1º Aditivo - Instrumento Particular de Cessão MDB - HURST - Ritmos Contagiantes.docx

Documento número #fa7f881e-1405-4ee6-85b0-b78284ad8faa

Hash do documento original (SHA256): 251b57789059d84269ae2e6d43459d92d79f935eeadf07f762752efce700b84f

Assinaturas



Carolina Blanco Pirani Fiorin

CPF: 459.263.158-75

Assinou como testemunha em 23 jan 2025 às 12:02:24



Giovanna Paes Rodrigues França

CPF: 507.639.288-52

Assinou como testemunha em 23 jan 2025 às 12:07:01



Arthur Farache de Paiva

CPF: 967.816.453-15

Assinou como administrador em 23 jan 2025 às 14:18:46



Daniel Motta

CPF: 077.701.347-90

Assinou como administrador em 23 jan 2025 às 14:28:57

Log

23 jan 2025, 11:57:06	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número fa7f881e-1405-4ee6-85b0-b78284ad8faa. Data limite para assinatura do documento: 22 de fevereiro de 2025 (11:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 jan 2025, 11:58:09	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2025 (14:51).
23 jan 2025, 11:58:09	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.

23 jan 2025, 11:58:09	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
23 jan 2025, 12:01:42	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.fiorin@hurst.capital para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Blanco Pirani Fiorin e CPF 459.263.158-75.
23 jan 2025, 12:01:43	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: giovanna.franca@hurst.capital para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanna Paes Rodrigues França e CPF 507.639.288-52.
23 jan 2025, 12:02:24	Carolina Blanco Pirani Fiorin assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.fiorin@hurst.capital. CPF informado: 459.263.158-75. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5938413 e longitude -46.6820124. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 12:07:01	Giovanna Paes Rodrigues França assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanna.franca@hurst.capital. CPF informado: 507.639.288-52. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.597519 e longitude -46.685136. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 14:18:46	Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 177.26.253.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.42892366168435 e longitude -46.48058808669484. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 14:28:57	Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 191.38.199.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59122476988669 e longitude -46.72168948926107. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1102.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jan 2025, 14:28:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fa7f881e-1405-4ee6-85b0-b78284ad8faa.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fa7f881e-1405-4ee6-85b0-b78284ad8faa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.